



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 064/2026

Processo administrativo nº 066/2026

Inexigibilidade nº 028/2026

**MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.400/0001-08, com sede da Prefeitura localizada à Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro, Ijaci/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Nelson Mesquita Galvino**, servidor público inscrito no CPF sob o nº 074.362.046-10, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**49.036.054 DEBORA APARECIDA BORGES** CNPJ n.º 49.036.054/0001-04, localizada na R. Isabel Alves de Moraes, 36, Areão, na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, neste instrumento representada por sua representante legal, senhora **Debora Aparecida Borges**, portadora do CPF sob o nº 083.485.386-82, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da banda Debora Borges para apresentação artística nas festividades dos trabalhadores do Município de Ijaci/MG no dia 02 de maio de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29/07/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação, conforme proposta apresentada, mediante Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

APRESENTAÇÃO: Dia 02/05/2026

LOCAL: Praça da Pedra Negra

CIDADE: Ijaci/MG

EVENTO: Festividades dos Trabalhadores

DURAÇÃO: 02hr00min



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

**Dotação: 224 Fonte do Recurso: 1500**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **6.1. São obrigações do Contratante**

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

#### **6.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- b) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- d) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação (inclusive do Camarim) e hospedagem para execução do objeto contratado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 20% do preço total do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO.**

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 028/2026 do dia 29/04/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 29 de abril de 2026, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1 – O Município de Ijaci, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Lavras, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Ijaci/MG, 29 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IJACI**

Prefeito Municipal - Nelson Mesquita Galvino

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa: 49.036.054 DEBORA APARECIDA BORGES**

Repres. Legal: Debora Aparecida Borges

**CONTRATADO (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_